C/2024/5384

2.9.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11614 – CVC / COMARCH)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5384)

1. Em 26 de agosto de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— CVC Capital Partners plc («CVC», Jersey),

— Comarch S.A. («Comarch», Polónia).

A CVC vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Comarch.

A concentração é efetuada mediante oferta pública de aquisição anunciada em 17 de julho de 2024.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— CVC: consultor e/ou gestor de fundos de investimento com participações em várias empresas ativas em diversos setores à escala mundial,

— Comarch: fornecedor de soluções informáticas baseadas nos seus próprios produtos, incluindo sistemas de classificação para planeamento de recursos empresariais, sistemas financeiros e contabilísticos, sistemas de gestão das relações com os clientes, *software* de fidelização, sistemas de apoio à venda e de intercâmbio eletrónico de documentos, sistemas de gestão de redes de tecnologias da informação e da comunicação, sistemas de faturação, *software* de informação empresarial, serviços de gestão da segurança e da proteção de dados.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11614 – CVC / COMARCH

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.